



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 578 de 30 de maio de 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de até 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da rede municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de até 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da rede municipal, conforme Anexo I parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à despesa ora criada correrão à conta dos repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme demonstrado no impacto orçamentário financeiro que acompanha a presente Lei, na forma do art. 16 e 17 da LC 101/00.
- Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 30 de maio de 2014.

Flávio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 02/06/2014

Edição nº: 1171, Fls: 01

Mat: 3361

Ass: Márcio Silva Fuly



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 578/2014

CLASSES/NÍVEIS	VALOR REAJUSTADO
Nível 1	R\$ 1.060,63
Nível 2	R\$ 1.173,28
Nível Especial 1	R\$ 1.381,29
Nível Especial 2	R\$ 1.519,53
Inspetor Escolar	R\$ 1.381,29